



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

111/11

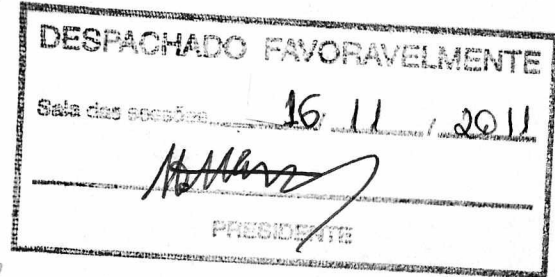
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1778/2011

Campo Mourão, 09/11/11 Horas 15:20

Franciele

PROTOCOLISTA



Dj. 2.299/11 - 23/11 - Prefeito
Dj. 3.326/11 - 23/11 - Ass. Verdes Campos

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam concluídas as obras do Parque Municipal das Torres, com a construção do campo de futebol, da quadra poliesportiva, do campo de futebol de areia, da pista de caminhada e do assoreamento do lago, com a devida urbanização e paisagismo.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Presidente da Associação de Moradores do Moradias Verdes Campos e adjacências, Senhora Sandra Regina Alves, atendendo aos pedidos dos moradores que reclamam da falta de espaço de lazer e que foram iniciadas as obras em 2005 e nunca foram terminadas, ficando aquele espaço abandonado e sendo utilizado apenas por pessoas mal intencionadas, que utilizam o parque como "fumódromo" à noite, e durante o dia as crianças fogem de suas casas para nadar naquele lamaçal, incorrendo em risco de afogamento e contaminação na água poluída e parada.

SALA DAS SESSÕES, 08 de novembro de 2011.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~



111/LQ
Enviar cópia a Pres. Ass. Mor.



1-111
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORADIAS VERDES CAMPOS E DOS
JARDINS CIDADE VERDE E VITÓRIA - PRIMAVERA E JOHNN KENEDY**



Rua das Gardenias, 53 – Conjunto Verdes Campos – 3525 8366 – 3523 7243 – CEP = 87308 - 190 – Campo Mourão – Pr.

Campo Mourão – Pr, 07 de novembro de 2011.

Ilmo Senhor

Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal

Campo Mourão –Pr

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Moradias Verdes Campos e dos Jardins Cidade Verde e Vitória – Primavera e Johnn Kennedy, vem através desta solicitar que o Vereador interceda junto ao senhor Prefeito solicitando que sejam concluídas as obras do Parque Municipal das Torres, com a construção do campo de futebol, a quadra poli esportiva, o campo de areia, pista de caminhada e assoreamento do lago, com a devida urbanização e paisagismo, pois a comunidade reclama que foram iniciadas as obras e nunca mais foram terminadas, ficando aquele local apenas para uso de pessoas mal intencionadas, à noite, e durante o dia, incorrendo em risco de vida das crianças que vão até aquele local para se divertirem na água barrenta.

Portanto vereador, gostaríamos que o Poder Publico Municipal, prestasse um pouco mais de atenção à população deste lado da cidade e propiciasse melhor qualidade de vida para os nossos moradores.

Atenciosamente

SANDRA REGINA ALVES

Presidente



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 1148 /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Novembro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly initials, written in black ink.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 14/11/2011.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1770	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2011
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2011
<input type="checkbox"/> Outros		/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/11/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391